



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.607, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 9.058, de 24 de agosto de 2021, que institui o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, para o exercício de 2023, e estabelece outras providências correlatas.

Considerando o disposto na LEI Nº 9.058, de 24 de agosto de 2021, que instituiu o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de regulamentação para o exercício de 2023;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A

CAPÍTULO I

Do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola

Art. 1º O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE, instituído pela Lei nº 9.058 de 24 de agosto de 2021, tem por finalidade prestar assistência financeira suplementar às Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Municipal de Franca, por meio de repasses de recursos às Unidades Executoras - UEX representativas da comunidade escolar - Associações de Pais e Mestres (APM), e será executado de acordo com as normas estabelecidas neste decreto.

Art. 2º As providências destinadas à adesão e execução previstas neste decreto serão efetivadas mediante a apresentação de documentação a ser solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e a prestação de contas, mediante orientação da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Adesão e Execução do Programa no exercício de 2022

Art. 3º As Unidades Executoras vinculadas às escolas da Rede Municipal de Ensino de Franca deverão, para receberem o recurso do PMDDE do exercício 2023, atender aos procedimentos a seguir, sem prejuízo de outros estabelecidos por resolução do Secretário da Educação:

- I - apresentar plano de trabalho aprovado pela APM com cópia da ata de aprovação;
- II - formalizar termo aditivo ao programa;
- III - adotar o Estatuto Padrão da APM, conforme legislação vigente.

Art. 4º As diretrizes e critérios para a elaboração do Plano de Trabalho (Anexo I), aprovado pela APM conforme estabelecido em estatuto próprio, seguirão o disposto no Artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014, devendo conter os seguintes itens:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados e previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação disporá anualmente em resolução própria sobre as normativas para a apresentação do plano de trabalho.

§ 2º Eventuais alterações no Plano de Trabalho no decorrer do exercício, deverão ser aprovadas pela APM e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Para solicitar alterações no Plano de Trabalho, encaminhar ofício e ata da APM com as justificativas, assim como a aprovação das alterações solicitadas.

§ 4º A definição de como será executado o que está estabelecido no Plano de Trabalho, deverá constar em ata da diretoria executiva da APM.

Art. 5º Para a celebração do Termo Aditivo as APM deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- II - cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

- III - cópia da ata da última eleição dos membros da APM;
- IV - relação nominal atualizada dos membros da APM, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cartão do CNPJ).

CAPÍTULO III

Dos Critérios para Repasse dos Recursos

Art. 6º Os critérios de repasse, por escola, para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino e pequenos reparos serão fixados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade orçamentária, tendo por base:

- I – número de alunos efetivamente matriculados;
- II - valor “per capita” por aluno;
- III - valor fixo máximo de repasse.

§1º Devido aos estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, em 2022 serão repassados os valores contidos na tabela no Anexo II;

§2º No ano de 2023 o limite para despesas com custeio será de 90% (noventa por cento), do valor total recebido, sendo que os 10% (dez por cento) restantes deverão ser aplicados em despesas de capital;

§3º Os repasses para a execução das despesas específicas com custeio e capital serão fixados anualmente em resolução da Secretaria Municipal de Educação e deverão considerar o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino beneficiados, mediante disponibilidade orçamentária;

§4º Para fins de cálculo, serão contabilizadas as matrículas efetivadas até o fechamento do Censo Escolar de 2022.

§5º A fim de complementar os repasses para as escolas que iniciaram o atendimento de ensino integral no ano letivo de 2023, serão consideradas as matrículas apuradas até o mês de fevereiro do presente exercício.

CAPÍTULO IV

Condições para a Efetivação dos Gastos

Art. 7º Os recursos do PMDDE destinam-se à cobertura de despesas de custeio e de capital, devendo ser destinados às ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das Unidades Escolares beneficiárias, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela APM e pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º além dos impedimentos a serem estabelecidos anualmente conforme disposto no §3º do artigo 6º, é vedada a aplicação dos recursos do PMDDE com o pagamento de:

- a) pessoal do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Franca ou contratado pelos órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta;
- b) de multas, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, energia elétrica e taxas de qualquer natureza;
- c) realização de obras e instalações hidráulicas e reformas estruturais que necessitem de projetos de engenharia.

CAPÍTULO V

Da Transferência de Recursos

Art. 8º A transferência de recursos financeiros do PMDDE do exercício 2022 será realizada mediante a celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração firmado com as APM, conforme Lei Federal 13.019/2014, como também deverão ser observadas todas as suas disposições e procedimentos.

§ 1º O repasse dos recursos, transferidos nos moldes e sob a égide deste decreto, ocorrerá em duas parcelas, sendo a primeira

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013 e Chefe do Setor de Imprensa Social
Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
Marcelo Antonio Domiciano - Chefe do Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9088

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Petersson Alves Faccioli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Walteria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Carlinho Petrópolis Farmácia - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Luiz Amaral - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2º Secretária

parcela até quinze de março e a segunda parcela até trinta de junho de cada exercício financeiro, nas contas bancárias específicas das Unidades Executoras, exclusivas para a execução do PMDDE.

§ 2º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica, isenta de tarifa bancária em Instituição Financeira Pública, determinada pela administração pública.

§ 3º Os recursos do PMDDE, que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa em 31 de dezembro de cada exercício, poderão ser reprogramados pelas Unidades Executoras, para aplicação no exercício seguinte, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º Os rendimentos financeiros serão aplicados no objeto da parceria.

CAPÍTULO VI Da Aquisição de Bens e Serviços

Art. 9º A aquisição de bens e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza da despesa, a fim de garantir à escola produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, obedecidas as condições e os limites definidos em ato normativo editado pelo Secretário Municipal de Educação

§ 1º O procedimento para a contratação de pessoa jurídica ou física deve ser composto por pesquisa de preços obtidos junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos.

§ 2º São documentos hábeis para comprovar a contratação a que se refere este artigo o recibo, a nota fiscal eletrônica ou documento equivalente.

§ 3º Os bens ou materiais permanentes adquiridos com recursos do PMDDE, deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e a APM deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese do encerramento da parceria.

CAPÍTULO VII Da Fiscalização

Art. 10. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PMDDE será feita, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do plano de trabalho e os resultados alcançados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento da aplicação dos recursos do PMDDE pelas Unidades Executoras, podendo, para tanto, requisitar documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização "in loco".

CAPÍTULO VIII Das Prestações de Contas

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação exigirá conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças a apresentação de toda a documentação contida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo III).

Art. 12. As prestações de contas de cada exercício, serão apresentadas pela Unidade Executora, à Secretaria Municipal de Educação até o dia trinta do mês de junho parcialmente, e em sua totalidade, até o dia trinta e um do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 1º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável por igual período, para a Unidade Executora sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 2º Os representantes legais da Unidade Executora ficam obrigados a efetuar a prestação de contas por ocasião de sua substituição ou do término de seu mandato, devendo observar o prazo e demais condições previstas no caput deste artigo.

§ 3º A Unidade Executora manterá arquivado, em bom estado de conservação, os documentos comprovantes das despesas realizadas, no prazo não inferior a 10 (dez) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças considerará as prestações de contas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, ou de infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 14. Constatadas as hipóteses indicadas no inciso III do artigo 13 deste decreto, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará os fatos para apuração de responsabilidades.

Art. 15. As demais normas para prestação de contas dos recursos repassados serão definidas em resolução do Secretário Municipal de Educação, considerando as características de cada despesa.

Art. 16. Resguardado o direito de ampla defesa e contraditório, caso seja comprovado débito indevido será cobrado diretamente dos responsáveis quando decorrer de:

I - prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 17. A relação das Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares a serem consideradas como Unidades Executoras do programa será inserida como anexo em resolução própria, que será publicada anualmente pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 18. Disposições complementares a este decreto serão editadas por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de março de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)
ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

A – FICHA CADASTRAL
1. CADASTRO DA OSC
A) NOME
B) CNPJ
C) ENDEREÇO COMPLETO
D) TELEFONES
E) E-MAIL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
A) NOME
B) CPF Nº
C) RG Nº.
D) ÓRGÃO EXPEDIDOR
E) CARGO OU FUNÇÃO
F) DURAÇÃO MANDATO
G) ENDEREÇO COMPLETO
H) TELEFONES
I) E-MAIL
3. FINALIDADE ESTATUTÁRIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

B – DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. JUSTIFICATIVA

2. OBJETO DA PARCERIA

3. QUADRO DE ATENDIMENTO DOS ALUNOS E INFRAESTRUTURA DA UNIDADE

OBJETIVO GERAL

OBJETIVO ESPECÍFICO

Descrever os espaços físicos existentes na unidade escolar:

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO - VIGÊNCIA

Início: JANEIRO 2023

Final: DEZEMBRO 2023

5. RECEITA

ORIGEM	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2022 (R\$)	1º REPASSE 2023 (R\$)	2º REPASSE 2023 (R\$)
Fonte Municipal (custeio)			
Fonte Municipal (capital)			
Fonte Federal (custeio)			
Fonte Federal (capital)			
TOTAL			

5. DESCRIÇÃO DAS METAS, ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

META / ATIVIDADE OU PROJETO	QUANTIDADE (PORCENTAGEM)	ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO	CUSTO TOTAL
- Realizar despesas cartorárias					
- Realizar a escrituração contábil da APM e a prestação de contas dos recursos;					
-Garantir a transparência no uso do recurso público					
- Transformar os ambientes da Unidade Escolar em espaços criativos, recreativos, com intenções pedagógicas, cuidando da importância dos aspectos estéticos para a melhora do bem estar da comunidade escolar.					
- Otimizar os serviços diários, garantindo materiais para o trabalho administrativo					
- Realizar manutenções de equipamentos e mobiliários.					

- Ampliar o acesso a tecnologia promovendo a melhoria da aprendizagem.					
-Realizar melhorias e manutenções prediais					
-Realizar melhorias do sistema de prevenção e combate a incêndios.					
- Promover melhoria da aprendizagem dos alunos na aquisição de recursos pedagógicos como suporte ao desenvolvimento do trabalho dos profissionais da escola					
- Adquirir materiais educativos esportivos					
- Adquirir equipamentos permanentes					

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS METAS, ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

7. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

8. PLANO DE APLICAÇÃO - AQUISIÇÕES

Aquisição	Natureza de Despesa	Qtd.	Custo Unitário	Custo Total
Material de Secretaria / Expediente	5.5 - Material educativo e esportivo	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 0,00
	Fonte 5	Governo Federal		R\$ 0,00
Material de Secretaria / Expediente	5.7 - Material de Expediente	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 0,00
	Fonte 5	Governo Federal		R\$ 0,00
Material de higiene e limpeza	5.11 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 0,00
	Fonte 5	Governo Federal		R\$ 0,00
Utensílios domésticos	5.10 - Material de Copa e Cozinha	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 0,00
	Fonte 5	Governo Federal		R\$ 0,00
Material de Consumo	5.19 - Outros Materiais de Consumo	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 0,00
	Fonte 5	Governo Federal		R\$ 0,00
Manutenção predial	5.13 – Material para Manutenção de Bens Imóveis	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 0,00
	Fonte 5	Governo Federal		R\$ 0,00
Manutenção predial	7.13 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		R\$ 0,00
	Fonte 5	Governo Federal		R\$ 0,00

Manutenção de Máquinas e Equipamentos	7.14 - Manutenção e conservação de máquinas e Equipamentos	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 0,00	
	Fonte 5	Governo Federal	R\$ 0,00	
Festa dia das crianças	7.6 - Festividades e Homenagens	0.00	R\$ 0,00	
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 0,00	
	Fonte 5	Governo Federal	R\$ 0,00	
Escritório de Contabilidade	7.28 – Serviços de Tecnicos Profissionais	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 0,00	
	Fonte 5	Governo Federal	R\$ 0,00	
Portal da Transparência	7.28 – Serviços de Tecnicos Profissionais	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 0,00	
	Fonte 5	Governo Federal	R\$ 0,00	
Despesas Cartorárias	7.37 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 0,00	
	Fonte 5	Governo Federal		R\$ 0,00
Material e Equipamento Permanente	9.10 - Equipamento para áudio, vídeo e foto	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 0,00	
	Fonte 5	Governo Federal	R\$ 0,00	
Material e Equipamento Permanente	9.11 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 0,00	
	Fonte 5	Governo Federal	R\$ 0,00	
Material e Equipamento Permanente	9.13 - Mobiliário em geral	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 0,00	
	Fonte 5	Governo Federal	R\$ 0,00	
Material e Equipamento Permanente	9.18 - Outros Materiais Permanentes	0.00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		UNIDADES		
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca	R\$ 0,00	
	Fonte 5	Governo Federal	R\$ 0,00	

9. PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA

ITEM	VALOR (R\$)		
5. Materiais de Consumo:			
5.5 - Material educativo e esportivo			
5.7 - Material de Expediente;			
5.10 - Material de Copa e Cozinha			

5.11 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização			
5.13 – Material para Manutenção de Bens Imóveis			
5.14 - Material para Manutenção de Bens móveis			
5.19 - Outros Materiais de Consumo			
7. Serviços de Terceiros:			
7.6 - Festividades e Homenagens			
7.13 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis			
7.14 - Manutenção e conservação de máquinas e Equipamentos			
7.28 - Serviços Técnicos Profissionais			
7.37 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
9. Equipamentos e Material Permanente:			
9.10 - Equipamento para áudio, vídeo e foto			
9.11 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos			
9.13 - Mobiliário em geral			
9.18 - Outros Materiais Permanentes			
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
ITEM	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	1º REPASSE (R\$)	2º REPASSE (R\$)
5. Materiais de Consumo:			
7. Serviços de Terceiros:			
9. Equipamentos e Material Permanente:			
TOTAL:			
10. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO			
11. AUTENTICAÇÃO			
Local e Data			
Assinatura do Dirigente representante legal da entidade.			

ANEXO II

Critérios para composição dos valores para os repasses do PMDDE no exercício 2023

Entidade Executora	CNPJ	NÚMERO DE ALUNOS - Outubro de 2022	NÚMERO DE ALUNOS PERÍODO INTEGRAL - Fevereiro de 2023	Parcela Fixa Anual (R\$)	Valor aluno per capita (R\$)	Valor aluno per capita complementar - período integral (R\$)	Valor total (R\$)	Contribuição (90%)	Auxílio (10%)
Executora: APM DA EM PROF. ANTONIO SICCHIEROLLI	CNPJ: 49.219.587/0001-13	10		10.000,00	40,00	0,00	10.400,00	9.360,00	1.040,00
Executora: APM DA EM PROFA. MARIA HELENA ROSA BARBOSA	CNPJ: 60.251.006/0001-63	41		10.000,00	40,00	0,00	11.640,00	10.476,00	1.164,00

Executora: APM DA EM PROFA. NAIR MARTINS ROCHA	CNPJ: 68.327.923/0001-96	76	91	10.000,00	40,00	60,00	18.500,00	16.650,00	1.850,00
Executora: APM DA EMEB ANOR RAVAGNANI	CNPJ: 07.993.717/0001-20	422		10.000,00	40,00	0,00	26.880,00	24.192,00	2.688,00
Executora: APM DA EMEB FREI GERMANO DE ANNECY	CNPJ: 11.201.370/0001-03	299		10.000,00	40,00	0,00	21.960,00	19.764,00	2.196,00
Executora: APM DA EMEB FREI LAURO DE CARVALHO BORGES	CNPJ: 05.670.207/0001-97	772		10.000,00	40,00	0,00	40.880,00	36.792,00	4.088,00
Executora: APM DA EMEB PROF. ALDO PRATA	CNPJ: 06.292.357/0001-77	506		10.000,00	40,00	0,00	30.240,00	27.216,00	3.024,00
Executora: APM DA EMEB PROF. ANTONIO MANOEL DE PAULA	CNPJ: 04.072.795/0001-02	439		10.000,00	40,00	0,00	27.560,00	24.804,00	2.756,00
Executora: APM DA EMEB PROF. AUGUSTO MARQUES	CNPJ: 11.065.520/0001-07	296		10.000,00	40,00	0,00	21.840,00	19.656,00	2.184,00
Executora: APM DA EMEB PROF. CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	CNPJ: 01.598.407/0001-25	553		10.000,00	40,00	0,00	32.120,00	28.908,00	3.212,00
Executora: APM DA EMEB PROF. DOMENICO PUGLIESI	CNPJ: 05.201.683/0001-69	384		10.000,00	40,00	0,00	25.360,00	22.824,00	2.536,00
Executora: APM DA EMEB PROF. DR. RUBENS ZUMSTEIN	CNPJ: 20.021.583/0001-44	662		10.000,00	40,00	0,00	36.480,00	32.832,00	3.648,00
Executora: APM DA EMEB PROF. E ESCRITOR NELSON DOS SANTOS DAMASCENO	CNPJ: 11.066.139/0001-54	357		10.000,00	40,00	0,00	24.280,00	21.852,00	2.428,00
Executora: APM DA EMEB PROF. FAUSTO ALEXANDRE SOUZA	CNPJ: 10.835.005/0001-98	373	68	10.000,00	40,00	60,00	29.000,00	26.100,00	2.900,00
Executora: APM DA EMEB PROF. FLORESTAN FERNANDES	CNPJ: 03.165.862/0001-62	526		10.000,00	40,00	0,00	31.040,00	27.936,00	3.104,00
Executora: APM DA EMEB PROF. GUIOMAR FERREIRA DA SILVA	CNPJ: 10.786.593/0001-17	62		10.000,00	40,00	0,00	12.480,00	11.232,00	1.248,00
Executora: APM DA EMEB PROF. HELIO PAULINO PINTO	CNPJ: 10.313.699/0001-01	340		10.000,00	40,00	0,00	23.600,00	21.240,00	2.360,00
Executora: APM DA EMEB PROF. JOSE MARIO FALEIROS	CNPJ: 68.318.476/0001-09	484	47	10.000,00	40,00	60,00	32.180,00	28.962,00	3.218,00
Executora: APM DA EMEB PROF. MARIA ANTONIA STEVANATO REIS	CNPJ: 19.028.971/0001-78	484		10.000,00	40,00	0,00	29.360,00	26.424,00	2.936,00
Executora: APM DA EMEB PROF. MILTON ALVES GAMA	CNPJ: 11.166.739/0001-94	117		10.000,00	40,00	0,00	14.680,00	13.212,00	1.468,00
Executora: APM DA EMEB PROF. MITERMAIR ALVES BARBOSA	CNPJ: 20.062.299/0001-16	566		10.000,00	40,00	0,00	32.640,00	29.376,00	3.264,00
Executora: APM DA EMEB PROF. PAULO FREIRE	CNPJ: 03.172.428/0001-00	482	57	10.000,00	40,00	60,00	32.700,00	29.430,00	3.270,00

Executora: APM DA EMEB PROFA. ANA ROSA DE LIMA BARBOSA	CNPJ: 10.325.578/0001-71	424		10.000,00	40,00	0,00	26.960,00	24.264,00	2.696,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. CHRISTIANNE DEZUANI DIAS DE OLIVEIRA	CNPJ: 19.123.414/0001-36	565		10.000,00	40,00	0,00	32.600,00	29.340,00	3.260,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. DOROTEA PAULINO FERRO	CNPJ: 25.117.489/0001-07	697		10.000,00	40,00	0,00	37.880,00	34.092,00	3.788,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. EMILIA DE PAULA TARANTELLI	CNPJ: 11.253.841/0001-27	285		10.000,00	40,00	0,00	21.400,00	19.260,00	2.140,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. ETELGINA DE FATIMA VIVEIR	CNPJ: 10.990.643/0001-83	406		10.000,00	40,00	0,00	26.240,00	23.616,00	2.624,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. LUZINETE CORTEZ BALIEIRO	CNPJ: 05.677.608/0001-79	472		10.000,00	40,00	0,00	28.880,00	25.992,00	2.888,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. MARIA ANGELA DAVID HENRIQUE DOS SANTOS	CNPJ: 11.183.304/0001-58	296		10.000,00	40,00	0,00	21.840,00	19.656,00	2.184,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. MARIA BRIZABELA BRUXELLAS	CNPJ: 08.806.485/0001-17	362		10.000,00	40,00	0,00	24.480,00	22.032,00	2.448,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. MARILOURDES FIGUEIREDO IARA	CNPJ: 11.166.620/0001-11	182		10.000,00	40,00	0,00	17.280,00	15.552,00	1.728,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. ODETE DO NASCIMENTO	CNPJ: 11.163.850/0001-27	172		10.000,00	40,00	0,00	16.880,00	15.192,00	1.688,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. OLIVIA CORREA COSTA	CNPJ: 10.258.352/0001-03	446		10.000,00	40,00	0,00	27.840,00	25.056,00	2.784,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. RITA DE CASSIA CALIXTO XAVIER	CNPJ: 18.259.324/0001-04	689		10.000,00	40,00	0,00	37.560,00	33.804,00	3.756,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. SUELI CONTINI MARQUES	CNPJ: 04.045.116/0001-06	737		10.000,00	40,00	0,00	39.480,00	35.532,00	3.948,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. VALERIA TERESA SPESSOTO DE FIGUEIREDO	CNPJ: 11.183.285/0001-60	297		10.000,00	40,00	0,00	21.880,00	19.692,00	2.188,00
Executora: APM DA EMEB PROFA. VANDA THEREZA DE SENNE BAD	CNPJ: 08.286.842/0001-63	568		10.000,00	40,00	0,00	32.720,00	29.448,00	3.272,00
Executora: APM DA EMEB REVERENDO PROF. NICANOR XAVIER DA CUNHA	CNPJ: 11.163.842/0001-80	132		10.000,00	40,00	0,00	15.280,00	13.752,00	1.528,00
Executora: APM DA EMEI PROF. AGNELO MORATO JUNIOR	CNPJ: 11.163.858/0001-93	55		10.000,00	40,00	0,00	12.200,00	10.980,00	1.220,00

Executora: APM DA EMEI PROF. ANTONIO REGINALD BOVE	CNPJ: 11.201.390/0001-84	39		10.000,00	40,00	0,00	11.560,00	10.404,00	1.156,00
Executora: APM DA EMEI PROF. JOAO LUIS GARCIA	CNPJ: 11.171.481/0001-14	100		10.000,00	40,00	0,00	14.000,00	12.600,00	1.400,00
Executora: APM DA EMEI PROF. OTAVIO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	CNPJ: 11.253.816/0001-43	92		10.000,00	40,00	0,00	13.680,00	12.312,00	1.368,00
Executora: APM DA EMEI PROF. SABINO LOUREIRO	CNPJ: 11.163.866/0001-30	160		10.000,00	40,00	0,00	16.400,00	14.760,00	1.640,00
Executora: APM DA EMEI PROF. WALTER COSTA	CNPJ: 11.163.827/0001-32	53		10.000,00	40,00	0,00	12.120,00	10.908,00	1.212,00
Executora: APM DA EMEI PROFA. ELENITA MAZZOTA DE OLIVEIRA	CNPJ: 11.201.356/0001-00	153		10.000,00	40,00	0,00	16.120,00	14.508,00	1.612,00
Executora: APM DA EMEI PROFA. HAIDEE MARQUIAFAVE	CNPJ: 11.183.350/0001-57	79		10.000,00	40,00	0,00	13.160,00	11.844,00	1.316,00
Executora: APM DA EMEI PROFA. IZAURA CUNHA NUNES	CNPJ: 11.171.347/0001-13	65	62	10.000,00	40,00	60,00	16.320,00	14.688,00	1.632,00
Executora: APM DA EMEI PROFA. MARIA DE LOURDES LIMA PELIZARO	CNPJ: 10.958.134/0001-73	127	114	10.000,00	40,00	60,00	21.920,00	19.728,00	2.192,00
Executora: APM DA EMEI PROFA. MARIA HELENA TEIXEIRA	CNPJ: 11.201.343/0001-30	68		10.000,00	40,00	0,00	12.720,00	11.448,00	1.272,00
Executora: APM DA EMEI PROFA. MARIA PIA SILVA CASTRO	CNPJ: 11.249.173/0001-64	78		10.000,00	40,00	0,00	13.120,00	11.808,00	1.312,00
Executora: APM DA EMEI PROFA. MARIA TEREZA BARTOLI	CNPJ: 11.127.150/0001-87	9		10.000,00	40,00	0,00	10.360,00	9.324,00	1.036,00
Executora: APM DO CENTRO DE ENS. SUPL. MUN. PROFA. CLIMENE REBELO NOVELINO	CNPJ: 02.986.232/0001-96	584		10.000,00	15,00	0,00	18.760,00	16.884,00	1.876,00
Executora: APM DA EMEB DR. VALERIANO GOMES DO NASCIMENTO - CAIC	CNPJ: 01.533.511/0001-31	502		10.000,00	40,00	0,00	30.080,00	27.072,00	3.008,00
Executora: APM DA EMEI PROFA. IZANILD PALUDETTO SILVA	CNPJ: 11.253.790/0001-33	26	42	10.000,00	40,00	60,00	13.560,00	12.204,00	1.356,00
TOTAL:		17171	481				1.241.100,00	1.116.990,00	124.110,00

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
ENDEREÇO E CEP:
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:
CPF:
OBJETO DA PARCERIA:
EXERCÍCIO:
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da _____ (nome da entidade) _____ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO
	ORIGEM DOS RECURSOS (4):

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

DECRETO Nº 11.608, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL “SMART CHAMPAGNAT”, localizado na Rua Capitão Zeca de Paula, nº 468, de propriedade de SD3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 137/2008, 266/2016, 272/2016, 274/2016 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Franca;

Considerando o conjunto probatório constante do processo administrativo nº 2020058584, instaurado e desenvolvido visando à aprovação do edifício identificado no preâmbulo, nos quais estão inseridas manifestações favoráveis das unidades afins, inclusive do Grupo Técnico de Análise - GTA;

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado a implantação de Condomínio residencial, denominado EDIFÍCIO RESIDENCIAL “SMART CHAMPAGNAT”, localizado nos lotes nº 04, 05, 06 e 14, da quadra nº 10, do loteamento denominado “VILA CHAMPAGNAT”, com frente para Rua Capitão Zeca de Paula, nº 468, de propriedade de SD3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.791.827/0001-26, com sede nesta cidade de Franca-SP, na Rua Luiz Pires, nº250, sala 01, Bairro Jardim Redentor, neste ato representada por seus sócios-administradores, o senhor Sidnei Franco da Rocha, brasileiro, natural de Itirapuã-SP, casado com comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.938.426-3-SSP-SP e do CPF/MF nº 263.126.468-15, residente e domiciliado nesta cidade de Franca-SP; e a senhora DIVA APARECIDA FALEIROS FRANCO DA ROCHA, brasileira, natural de Franca-SP, casada com comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.711.496-SSP-SP, e do CPF/MF nº 768.773.028-34, residente e domiciliada nesta cidade de Franca-SP.

Parágrafo único. A aprovação do empreendimento previsto neste Decreto está vinculada à matrícula nº 120.588 do 1º Oficial de Registro de Imóvel de Franca (SP).

Art. 2º O parcelamento do solo na modalidade de Condomínio Residencial ora aprovado, fica integrado à Zona Residencial (ZR), para efeito das Leis Complementares 030/2000 e 050/2003.

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes equipamentos obrigatórios em toda a área compreendida pelo empreendimento ora aprovado:

- execução do sistema predial de abastecimento de água, interligada ao sistema público;
- execução do sistema predial de esgotos e obras complementares, interligadas ao sistema de saneamento público;
- execução do sistema predial de distribuição de energia elétrica domiciliar e aparelhos de iluminação em todas as áreas comuns do empreendimento;
- execução do sistema de prevenção de incêndios;
- execução do sistema predial de águas pluviais, reservatório de contenção e obras complementares;
- execução de pavimentação nos pavimentos destinados a vagas de garagem;
- sinalização viária nos pavimentos destinados a vagas de garagem;
- execução das construções de uso comum;
- execução das unidades habitacionais;
- execução de calçadas verdes nos termos do artigo 61 do plano viário em toda testada do empreendimento;

- k) instalação de Lixeira;
- l) execução de calçada verde a ser construída na continuidade da calçada existente, devendo possuir a guia rebaixada para acesso a veículos e obedecer aos parâmetros estabelecidos pela LCM nº 057/2008 (Plano Viário Municipal), atendendo as normas de acessibilidade, conforme NBR 9050/2015;
- m) recuperação do pavimento do sistema viário municipal (leito carroçável e/ou passeio) em decorrência de danos ocasionados pela obra;
- n) outras obras necessárias a implantação do referido empreendimento.

Art. 4º Nenhuma obra e/ou serviço poderá ser iniciada e executada sem a aprovação dos projetos, expedição do alvará e/ou licença própria.

Parágrafo único. Em todas as fases de execução dos serviços e obras será facilitada pelo empreendedor a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Franca e pelos organismos concessionários competentes das respectivas obras a serem realizadas.

Art. 5º A ocupação do empreendimento fica vinculada a emissão do “habite-se” que somente será emitido após o cumprimento total das obrigações constantes do artigo 3º deste decreto e do alvará de construção.

Art. 6º O empreendedor se obriga a constar nos contratos padrão que o empreendimento é de uso exclusivo residencial e que as construções não poderão ser alteradas sem prévia aprovação da municipalidade.

Art. 7º No caso de necessidade de abertura de servidão em terreno de particulares para abrigar obras de infraestrutura, as despesas com desapropriação, licenças, registros e averbações correm à conta do proprietário do condomínio, sem quaisquer ônus ao Município, devendo apresentar escritura com averbação da servidão em favor do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor e produzirá seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Franca, sendo que as despesas com a publicação correm à conta dos proprietários do condomínio, com comprovação desta publicação no prazo máximo de 5 dias úteis.

Art. 9º A construção deverá estar igual aos projetos apresentados à prefeitura.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de março de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 074, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidora para exercer, em substituição, a Seção de Gestão das Unidades de Pronto Atendimento – UPAS: JARDIM ANITA E JARDIM AEROPORTO, junto à Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 097/2023 da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora Nádia Cristie dos Santos, chapa 10.542, para exercer, em substituição, a Seção de Gestão das Unidades de Pronto Atendimento – UPAS: JARDIM ANITA E JARDIM AEROPORTO, pelo período de 31 de março a 19 de abril de 2023, em razão das férias da titular do cargo a servidora Carla Cristiane Ferreira, chapa 14.302.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de março de 2023.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA a desistência de Jaqueline Fernanda De Jesus Gomes Ajeje (Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental) por não ter assumido efetivamente a vaga

e CONVOCA o candidato abaixo relacionado APROVADO e CLASSIFICADO no Processo Seletivo nº 004/2022, para comparecer à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2023, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS dos documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos de acesso, conforme previsto na tabela do item 3, capítulo I, do Edital de abertura para conferência, quais sejam:

Para DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL: Licenciatura plena em Pedagogia, desde que tenha apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006 e Declaração constando estar em dia com os Tributos Municipais;

Para DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL (EMIM): Licenciatura plena em Pedagogia, desde que haja apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, Declaração constando estar em dia com os Tributos Municipais e Licenciatura em música.

Os candidatos deverão apresentar ainda para comprovação da reserva de vagas para candidatos negros, se for o caso, a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura, nos termos do item 38.

Classificação	Nome	Emprego
5º	Daniela Rodrigues	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental

Franca, 21 de março de 2023
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2022

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna pública a presente RETIFICAÇÃO referente ao Edital de Convocação divulgado em 21/01/2023, no Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

8º	Mariangela Pinho Garcia Silveira	Prof. Substituto Peb I – Educação Básica
9º	Leticia De Souza Lima Veloso	Prof. Substituto Peb I – Educação Básica

E

14º	Andreza Alves Oliveira Souza	Prof. Substituto Peb I – Educação Básica
15º	Amelissa Dos Santos Chaves	Prof. Substituto Peb I – Educação Básica

Leia-se:

2º Negro e 9º geral	Leticia De Souza Lima Veloso	Prof. Substituto Peb I – Educação Básica
8º	Mariangela Pinho Garcia Silveira	Prof. Substituto Peb I – Educação Básica

E

4º negro e 15º geral	Amelissa Dos Santos Chaves	Prof. Substituto Peb I – Educação Básica
14º	Andreza Alves Oliveira Souza	Prof. Substituto Peb I – Educação Básica

RATIFICA ainda, a comunicação de desistência das candidatas Leticia De Souza Lima Veloso e Andreza Alves Oliveira Souza, divulgada no Edital de Convocação publicado em 02/02/2023, que mantêm-se vigente para todos os efeitos, ressaltando que o presente edital não implica em nova convocação.

Franca, 21 de março de 2023.
Mirelle Aleixo Bianchini Coelho
Seção de Concursos, Seleção e Gestão de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

1 - A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública a relação abaixo das decisões dos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público 02/2023:

Inscrição	Nome do Candidato	Emprego	Decisão
20109	CAMILA CRISTINA BORGES SILVA	201 - DIRETOR DE ESCOLA	Indeferido
20077	CÁSSIO ROBERTO GONZALES JUNIOR	201 - DIRETOR DE ESCOLA	Indeferido
20071	JACQUELINE DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	201 - DIRETOR DE ESCOLA	Indeferido

2 - O candidato que desejar tomar conhecimento das manifestações proferidas, na íntegra, pela Comissão Organizadora poderá solicitar cópia do processo administrativo através do e-mail concursopublico@franca.sp.gov.br nos dias 22 e 23/03/2023, até as 17 horas.

Franca, 21 de março de 2023.
Comissão Organizadora

EDUCAÇÃORETIFICAÇÃO DA PORTARIA SME Nº 021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 1º. O Artigo 1º, da Portaria SME nº 021 de 10 de fevereiro de 2023, publicada em diário oficial do Município no dia 11 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Considerando a necessidade de criação, instituição e nomeação de Comissão para análise técnica do material escolar, destinado ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, ficam nomeados por tempo indeterminado, os seguintes servidores:

- I. Eleonora Ferro Penha;
- II. Janice Aguiar Amorim de Almeida;
- III. Luziane Campos Guedes Bonfim;
- IV. Renata Zonetti Barcellos Rodrigues;
- V. Roberta Cristina Rubio Chagas;
- VI. Valéria Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 20 de março de 2023.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SME Nº 026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 1º. O Artigo 1º, da Portaria SME nº 026 de 10 de fevereiro de 2023, publicada em diário oficial do Município no dia 11 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I. Camila Pires dos Santos Araújo;
- II. Elaine Aparecida Souza de Garcia;
- III. Marina Célia Scarabucci de Almeida;
- IV. Valéria Rodrigues de Oliveira.

Art. 2º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 20 de março de 2023.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SME Nº 029 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Art. 1º. O Artigo 1º, da Portaria SME nº 029 de 10 de fevereiro de 2023, publicada em diário oficial do Município no dia 11 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Considerando a necessidade de criação, instituição e nomeação de Comissão para acompanhamento, fiscalização e monitoramento do Transporte Escolar, ficam designados os seguintes servidores:

- I. Augusto César Almeida;
- II. Caroline Takarada Pelizaro Cintra;
- III. Elieser de Freitas;
- IV. Priscila de Oliveira Barros;
- V. Roberta Cristina Rubio Chagas;
- VI. Váleria Rodrigues de Oliviera.

Art. 2º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 20 de março de 2023.
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 34464/22 - Pregão Eletrônico nº 289/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas Sierdovski & Sierdovski Ltda, lotes 11, 17, 18 ao 20; Irmãos Bohrer Eletronicos Eireli, 27, 54; BR3 Comercio e Distribuição Ltda, 8, 21, 22, 24, 48, 49, 51.

Processo nº 44199/22 - Pregão Eletrônico nº 014/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS. O Sr. Pregoeiro torna público que ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as propostas das empresas GL Comércio em Geral Ltda, lote 1, 2; Polihydro Materiais Hidraulicos Ltda, 3, 4.

Processo nº 37997/22 - Pregão Eletrônico nº 025/23. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MANGUEIRAS E EXTINTORES DESTINADOS AO COMBATE A INCENDIO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP. O Sr. Pregoeiro torna público que fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa Combate Assessoria e Segurança Ltda, lote global.

TERMOS DE ADITAMENTO

Proc. nº 44052/19 – Pregão Presencial Nº 107/19 – Serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada na nova sede da Sec. Educação. Contratada: Ragnar Segurança Ltda Me. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula 14, item 14.2.2 do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e anuência da contratada, anexada aos autos em folhas de nºs 505 e seguintes. O Valor da contratação do contrato ora aditado fica reajustado ao índice IPC-FIPE de 7,36%, apurado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, de acordo com a Cláusula Sétima do Termo Contratual, conforme levantamento anexado aos autos em folhas de nºs 505 e seguintes.

Processo nº 42123/21 - Pregão Eletrônico nº 226/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais. Contratada: Lello Print Brasil Comercial Eireli, lotes 1 e 2. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do termo contratual, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, anuência da contratada e justificativas, anexadas aos autos em folhas de nºs 663 e seguintes. O Valor da contratação do contrato ora aditado fica reajustado ao índice IPC-FIPE de 7,36%, apurado no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, de acordo com a Cláusula Quarta do Termo Contratual, conforme levantamento anexado aos autos em folhas de nºs 663 e seguintes.

Processo nº 18343/22 – Concorrência nº 07/22 – Serviços de construção de Unidade Básica de Saude (UBS) na área institucional sito entre as Ruas Maria Aparecida Verissimo Pereira, Rua 19 e Rua 18 no Bairro Residencial São Domingos – Franca/SP. Contratada: Increbase Engenharia e Administração Eireli. Fica aditado o valor correspondente a R\$ 24.198,75 (vinte e quatro mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) ao contrato, sendo R\$ 16.939,12 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e doze centavos) para materiais e R\$ 7.259,62 (Sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) para mão de obra, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexada aos autos em folhas de nºs 590 e seguintes.

Processo nº 15702/22 – Tomada de Preços nº 015/22 – Execução de serviços de demolição, construção de cobertura e adequação de pisos no Centro de Alimentação Escolar, sito na Avenida Dom Pedro I, nº 952 (esquina com a Rua Emilio Bertoni) – parte do lote 06 e lotes 07 a 15 da Quadra 28, área A, Jardim Dr. Antonio Petraglia, Franca/SP. Contratada: Trevioli Participações e Empreendimentos Ltda. Fica aditado o valor correspondente a R\$ 5.888,50 (cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) ao contrato, sendo R\$ 4.710,80 (quatro mil e setecentos e dez reais e oitenta centavos) para materiais e R\$ 1.177,70 (um mil e cento e setenta reais e setenta centavos) para mão de obra, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, anexada aos autos em folhas de nºs 378 e seguintes.

Franca, 20 de março de 2023.

Cesar Carrijo Borges
Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro

CREDENCIAMENTO 005/22

Proc. nº 26228/22 – Credenciamento público para prestação de serviços de procedimentos diversos de saúde da Tabela SUS. APTA: Dr. Resolve Medicina – Kaap Saúde.

Franca, 20 de março de 2023.
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

MEIO AMBIENTE

AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA comunica a todos os interessados a disponibilização, em CONSULTA PÚBLICA, da minuta do edital de licitação e anexos referentes ao Projeto de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA, INCLUINDO A GESTÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, no período de 21 de março a 30 de março de 2023, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, movimentos e entidades da sociedade civil, em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007; art. 11, inciso IV, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, bem como aos artigos 2º, inciso XIII e 43, inciso II, da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Os documentos pertinentes ao Projeto estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <https://franca.sp.gov.br/administracao-municipal/administracao-direta/meio-ambiente/consulta-e-audiencia-publica>.

Os interessados em apresentar contribuições e sugestões deverão enviá-las até o dia 30 de março de 2023, último dia da consulta pública, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de formulário específico, disponível no endereço eletrônico acima indicado, por meio do e-mail limpezaurbana@franca.sp.gov.br, com vistas ao aprimoramento do Projeto.

Ainda, a PREFEITURA comunica a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 31 de março de 2023, às 17:00 horas, no Auditório da Secretaria de Educação, sito na Av. Francisco Paulo Quintanilha Ribeiro, nº 550, Parque Francal, para apresentação, esclarecimentos e debate dos documentos referentes ao Projeto de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP disponibilizados, em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/07.

Rui Engrácia Garcia Caluz
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SAÚDE

RESOLUÇÃO GABSECSAÚDE/003/2023 de 20 de Março de 2023.

Estabelece novas diretrizes para aplicação de sobras de vacinas de COVID-19

Waléria Souza de Mascarenhas, Secretária Municipal de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a vacinação é considerada um dos maiores sucessos em saúde pública e uma das medidas mais seguras e de melhor relação custo efetividade para os sistemas de saúde;

CONSIDERANDO o início da vacinação contra a COVID 19 com o imunobiológico bivalente da Pfizer no dia 27/02/2023, onde serão priorizadas, conforme orientação do Governo do Estado de São Paulo (Documento Técnico Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do estado de São Paulo de 24 de Fevereiro de 2023, 42ª atualização), pessoas a partir de 70 anos de idade; pessoas vivendo em instituições de longa permanência (ILPI e RI) com 12 anos ou mais; abrigados e os trabalhadores dessas instituições; imunocomprometidos com 12 anos ou mais;

Considerando que a descentralização de postos de vacinação aumenta o volume de frascos multidoses distribuídos, e consequentemente, aumenta a probabilidade das sobras técnicas devido ao prazo de validade da vacina de 12 (doze) horas após abertura dos frascos multidoses:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir equidade no acesso as sobras técnicas proveniente dos frascos abertos das vacinas contra o COVID 19, permitindo de forma transparente, a integral utilização das vacinas, evitando a perda de doses;

CONSIDERANDO o cronograma do Governo do Estado de São Paulo para a vacinação contra o COVID 19 com o imunobiológico bivalente da Pfizer onde é feito o escalonamento do público alvo por faixa etária;

RESOLVE

1) Que a partir de 21 de Março de 2023 os frascos multidoses da vacina bivalente da Pfizer, quando não utilizado o imunobiológico

existente em sua totalidade, em função de não haver pessoas do público-alvo vigente na data da campanha, as denominadas sobras técnicas, devem ser imediatamente utilizadas em pessoas do próximo grupo a ser contemplado, ou seja, trabalhadores da saúde;

2) Os interessados em receber as doses das vacinas contra Covid-19 provenientes de sobra técnica devem se cadastrar através do site da prefeitura municipal de Franca;

3) A convocação ocorrerá pela Vigilância Epidemiológica via telefone a partir dos dados informados no sistema de cadastramento, devendo:

- a) A convocação respeitar a ordem de cadastro no site da prefeitura municipal de Franca.
- b) O convocado comparecer na Unidade de Saúde estipulada dentro do prazo de 45 minutos (desde que em tempo hábil para a aplicação dentro da validade da vacina após a abertura do frasco).
- b) O convocado portar Documento com foto, CPF, Cartão de Vacina e documento oficial que comprove a condição de trabalhador da saúde.
- c) O convocado estar apto a receber a vacina respeitando as contraindicações de acordo com o Documento Técnico Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do Estado de São Paulo de 24 de Fevereiro de 2023, 42ª atualização.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a RESOLUÇÃO GABSECSAÚDE/001/2023 de 24 de Fevereiro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de Março de 2023.
Waléria Souza de Mascarenhas
Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. nº 00032023– Pregão Eletrônico nº 0004/2023: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA E EQUIPE MÉDICA E AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO TIPO A. O Sr. Pregoeiro torna público e fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a proposta da empresa: SAÚDE MÓVEL REMOÇÕES LTDA.

Franca, 20 de março de 2023.
Mateus Santiago Caetano
DIRETOR PRESIDENTE DA FEAC

EXTRATO DO EDITAL FEAC Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 0037/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 36º SALÃO DE ABRIL

A FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA – FEAC, torna pública a abertura de Chamamento Público para a seleção de artistas e grupos para a participação na 36ª edição do SALÃO DE ABRIL DE BELAS ARTES DE FRANCA. As inscrições deverão ser feitas na sede da FEAC ou através do e-mail: chamamentosfeac@franca.sp.gov.br, no período de 21 de março de 2023 a 20 de abril de 2023. O Edital completo estará disponível no site da FEAC, através do link: <http://feacfranca.sp.gov.br/FEAC/chamamentos>

Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente – FEAC

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E SEGURO SOCIAL DOS MUNICIPIÁRIOS DE FRANCA - SASSOM

EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO nº 002/2020.

Contrato nº 002/2020 - 3º Aditamento de contrato - Processo nº 00157/2019. Pregão Presencial nº 001/2020. Contratante: SASSOM – Serviço de Assistência e Seguro Social dos Servidores Municipais de Franca – Contratado: SEGUROS SURA S/A. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de concessão de seguro de vida em grupo, conjugado com seguro coletivo de acidentes pessoais para servidores da administração direta e indireta, ativos, inativos e pensionistas do município de Franca que fazem parte do grupo SASSOM. Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2024.

Franca, 20 de março de 2023.
Celia Maria Teodoro Falleiros
Presidente do Conselho Administrativo do SASSOM

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ASSOCIAÇÃO PRO ENTIDADES JOSE INOCÊNCIO DA COSTA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO PRÓ ENTIDADES JOSE INOCÊNCIO DA COSTA CNPJ nº 11.108.007/0001-48 Convidamos todos os associados da ASSOCIAÇÃO PRÓ ENTIDADES JOSE INOCÊNCIO DA COSTA, nos termos do Estatuto vigente, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no endereço sito em Franca/SP na Rua Eduardo Azzuz, nº 1250- Jardim Palma, no dia 27/03/2023 às 19h00h em primeira convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos associados e às 19h30m em segunda convocação, com a presença acima de 05 (cinco) associados a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Alteração do Estatuto Social.

Franca, 21 de março de 2023.

Erli Sitamar Batista

Presidente Associação Pro Entidades Jose Inocêncio da Costa.

CCI FONTE DE PAZ “FRANCINE DANIELLE ROSA CHAGAS”**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**

A Cci Fonte de Paz “Francine Danielle Rosa Chagas”, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.108007/0002-29, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que, através do Edital nº 001/2023, está realizando Processo Seletivo para contratação de profissional na área de educação infantil para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com município de Franca – S/P, de acordo com a Lei 13.019/2014. O processo seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo, é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. O presidente Erli Sitamar Batista, torna público que estará aberto no dia 21/22/23 de março de 2023 o recebimento dos currículos. O processo seletivo dar-se-á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição. O presente edital destina-se ao preenchimento da seguinte vaga:

VAGAS	FORMAÇÃO
01 Apoio Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: Currículo e Certificado de Formação. As candidatas serão contratadas pelo regime de CLT, a carga horária será de 8:48hs diárias. Os currículos deverão ser entregues na Creche Fonte de Paz, Rua Eunice Carmem G. Rodrigues, 2625 Jd. Palestina – Franca – S/P, de terça a quinta-feira em horário comercial do dia 21 até o dia 23 de março de 2023. Informamos que esse edital terá validade de um ano a partir dessa publicação. A divulgação oficial do resultado do Processo Seletivo será através de contato telefônico.

Franca, 21 de março de 2023.

Erli Sitamar Batista

Presidente

INSTITUTO CHUI DE ESPORTES**CHAMAMENTO DE PRÉVIA COTAÇÃO**

Ref.: MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO, TAXA DE ARBITRAGEM E LOCAÇÃO DE QUADRAS.

ICE/7ºTIBF

O INSTITUTO CHUI DE ESPORTES, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua dos Pracinhas, 741, Residencial Paraíso, na cidade de Franca, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.199.611/0001-03, por meio deste chamamento, solicita prévia cotação para realização do projeto: MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO, TAXA DE ARBITRAGEM E LOCAÇÃO DE QUADRAS, conforme descrito abaixo, destinado ao Projeto “7º TORNEIO INTERNACIONAL DE BASQUETE DE FRANCA”, com execução prevista para 02 meses conforme Termo de Colaboração nº 0010/2022 e Processo nº 2022200013.

Este Termo de Cotação segue as exigências conforme EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS, A SEREM REALIZADOS NOS ANOS DE 2022/2023.

O prazo para recebimento das propostas será de **21/03/2023 até 03/04/2023** e o critério de escolha dos 3 (três) orçamentos será os menores preços, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo.

As cotações prévias deverão ser enviadas, no prazo estipulado, para o endereço ic@institutochui.org.br, ou na sede com as seguintes informações:

- Razão social/Nome completo;
- CNPJ/CPF;
- Endereço da empresa/Endereço de contato;
- Telefone, fax e e-mail;
- Nome e cargo do responsável pelo orçamento;
- Validade da proposta (no máximo 60 dias);
- Descrição completa dos produtos;
- Valor unitário do produto;
- Valor total;
- Orçamento endereçado ao Proponente – Constar dados do Instituto e nome do projeto;

DESCRIÇÃO:

1. MATERIAL ESPORTIVO - Solicitar layout por e-mail.

1.1. Bola de Basquete para categoria sub 13: Oficial para jogos das categorias sub 13.
Quantidade: 16 unid.

1.2. Bola de Basquete para categoria sub 15: Oficial para jogos das categorias sub 15.
Quantidade: 16 unid.

1.3. Medalha de ouro: Medalha para equipe campeã em sua série.
Quantidade: 99 unid.

1.4. Medalha de prata: Medalha para equipe vice campeã em sua série.
Quantidade: 99 unid.

1.5. Medalha de bronze: Medalha para as equipes 3º e 4º colocadas em sua série.
Quantidade: 198 unid.

2. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO – Solicitar layout por e-mail.

2.1. Banners: Banners 3,0 x 1,0 m, em lona com ilhós, com logo (ICE + PREFEITURA + FEAC + PROJETO);
Quantidade: 04 unid.

2.2. Banners: Banners 1,5 x 1,0 m, em lona com ilhós com logo (ICE + PREFEITURA + FEAC + PROJETO);
Quantidade: 04 unid.

2.3. Banners: Banners 2,0 x 2,0 m, em lona com ilhós com logo (ICE + PREFEITURA + FEAC + PROJETO);
Quantidade: 04 unid.

2.4. Banners: Banners 5,0 x 3,0 m, em lona com ilhós com logo (ICE + PREFEITURA + FEAC + PROJETO);
Quantidade: 02 unid.

3. TAXAS

3.1. Taxa de Arbitragem: SUB 12 E SUB 14: Pagamento de taxa de arbitragem completa.
Quantidade: 42 (jogos) x 02 (categorias) = 84 jogos

4. LOCAÇÃO

4.1. Locação: Ginásio com 02 quadras cobertas, c/ medidas oficiais p/ prática do basquete e toda estrutura.
Quantidade: 05 (dias de competição) do período de 08h às 11h e 14h às 17h (06h/dias).

Tiago Camilo Gomes
Presidente do Instituto Chuí de Esportes

MODELO PLANILHA PARA ORÇAMENTO

papel timbrado

A/C: Tiago Camilo Gomes
Presidente do Instituto Chuí de Esportes
CNPJ: 17.199.611/0001-03
Matriz: Rua dos Pracinhas, 741 – Bairro Residencial Paraíso - Franca (SP) – CEP: 14403-160
7º Torneio Internacional de Basquete de Franca - Termo de Colaboração nº 0010/2022 e Processo nº 2022200013.

ORÇAMENTO

ITENS	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
			0,00	R\$ -
			0,00	R\$ -
			0,00	R\$ -
			0,00	R\$ -
TOTAL				R\$ -

Orçamento Válido por 60 dias

Cidade/Estado, xxxx de xxxxxx de 2023

nome do responsável
cargo e carimbo

